L E I Nº 55

Abre Crédito Especial

O pôvo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao senhor João Batista de Menezes, a importancia de Cr$1.000,00 (um mil cruzeiros), relativo a juros de uma nota promissória de Cr$ 10.000,00, emetida quando da compra da área destinada á Caixa dagua do distrito de Ribeirão das Neves.

Artº 2º - Fica aberto ao executivo o crédito acima declarado para ocorrer ás despesas com o mencionado pagamento.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 2 de Março de 1953.

Prefeito Municipal

Secretário